



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Gabinete do Vereador Rafael Ribeiro Oliveira - UNIÃO



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 247/2024 AO  
PROJETO DE LEI Nº 140/2024, QUE ESTIMA A  
RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
DE PARAUAPEBAS PARA O EXERCÍCIO DE  
2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

**Art. 1º.** Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 140/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2025, conforme tabelas anexas.

**Art. 2º.** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

**Objeto:** Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para manutenção de abrigo de animais, no município de Parauapebas.

**Interessado:** INSTITUTO ANJOS DE PATAS CNPJ - 29.721.970/0001-68.

**CONSIDERANDO** que o Município concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a atividades sociais, assistenciais, educacionais, esportivos e culturais para o custeio de suas atividades;

**CONSIDERANDO** que dentre essas entidades inclui-se o **INSTITUTO ANJOS DE PATAS**,



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Gabinete do Vereador Rafael Ribeiro Oliveira - UNIÃO



entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade social e ambiental, que há anos desenvolve criterioso trabalho visando ao recolhimento de cães e gatos abandonados, no município de Parauapebas;

**CONSIDERANDO** que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

**CONSIDERANDO** que o Art. 102, §2º<sup>1</sup>, da Lei Orgânica Municipal, afirma que pelo menos metade do percentual das Emendas Parlamentares ao Orçamento serão destinadas a ações e serviços de saúde e/ou educação;

**CONSIDERANDO** que com o advento da Emenda à Lei Orgânica nº 02-2024, que acrescentou o §1º<sup>2</sup>, ao Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal, se tornou obrigatória;

**CONSIDERANDO** que o §3º, do Art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019-2014, atualizado no ano de 2024, afirma que o parlamentar deve

---

<sup>1</sup>Art. 102[...] § 2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do orçamento previsto no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços de saúde e/ou educação, seja por alocação direta na secretaria específica, seja por alocação para execução por meio das Organizações da Sociedade Civil.

<sup>2</sup>Art. 102 [...] § 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**Gabinete do Vereador Rafael Ribeiro Oliveira - UNIÃO**



indicar os beneficiários das emendas, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o **INSTITUTO ANJOS DE PATAS**, no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** para garantir a manutenção e funcionamento permanente e regular de abrigo de animais domésticos abandonados e para o custeio de suas atividades.

Parauapebas/PA, 13 de dezembro de 2024.

**Rafael Ribeiro Oliveira**  
**Vereador- UNIÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**Gabinete do Vereador Rafael Ribeiro Oliveira - UNIÃO**



**ANEXO**

| Identificação de Despesa a ser deduzida |                       |                               |                   |                      |                    |
|-----------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|-------------------|----------------------|--------------------|
| <b>Órgão</b>                            | 88                    | Emendas Parlamentares         |                   |                      |                    |
| <b>UO</b>                               | 8888                  | Emendas Parlamentares         |                   |                      |                    |
| <b>Nº</b>                               | <b>Func. Programa</b> | <b>Descrição da Atividade</b> | <b>Nat. Desp.</b> | <b>Fonte Recurso</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| 1ª                                      | 04 12 8888 8.888      | Emendas Parlamentares         | 3.3.90.39.00      | 17080000             | <b>85.000,00</b>   |

| Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída |                       |                                                                     |                   |                      |                    |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|--------------------|
| <b>Órgão</b>                                        | 17                    | Fundo Municipal de Saúde                                            |                   |                      |                    |
| <b>UO</b>                                           | 1701                  | Fundo Municipal de Saúde                                            |                   |                      |                    |
| <b>Nº</b>                                           | <b>Func. Program.</b> | <b>Descrição da Atividade</b>                                       | <b>Nat. Desp.</b> | <b>Fonte Recurso</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|                                                     | 10 305 4038 2.175     | Manutenção da Vigilância Ambiental – Combate às Endemias e Zoonoses | 3.3.50.41.00      | 17080000             | 85.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                        |                       |                                                                     |                   |                      | <b>85.000,00</b>   |

**Rafael Ribeiro Oliveira**  
**Vereador - UNIÃO**